



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2025

Autoria da Emenda: Comissão de Justiça, Legislação e Redação e comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 032/2025.

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA
DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL
Nº 32/2025 E DO ARTIGO 1º E §1º
E § 2º DO ART. 1º DO PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 32/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, por intermédio da **Comissão de Justiça, Legislação e Redação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte:

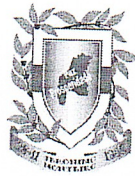
EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Fica alterada a redação da Ementa, do Art. 1º e os o § 1º e § 2º do Art. 1º do Projeto de Lei Municipal nº 32/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UNIFORMES, MATERIAIS E PREMIAÇÕES DIVERSAS AOS PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO NO EXERCÍCIO DE 2026."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de uniformes, materiais e premiações diversas aos participantes de eventos



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



esportivos e culturais realizados no âmbito do Município de Jerônimo Monteiro, durante o exercício financeiro de 2026.

§1º Consideram-se materiais e premiações diversas, para os fins desta Lei, troféus, medalhas, brindes, materiais esportivos e outros itens destinados à valorização e incentivo à prática esportiva e cultural.

§2º Os uniformes, materiais e as premiações referidas no caput destinam-se exclusivamente à utilização em eventos esportivos e culturais organizados, apoiados ou patrocinados pelo Município de Jerônimo Monteiro.

Leia-se:

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UNIFORMES, MATERIAIS E PREMIAÇÕES DIVERSAS AOS PARTICIPANTES DE EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO NO EXERCÍCIO DE 2026.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de uniformes, materiais e premiações diversas, exceto premiações pecuniárias (valores financeiros), que dependerão de lei específica, aos participantes de eventos culturais realizados no âmbito do Município de Jerônimo Monteiro, durante o exercício financeiro de 2026.

§1º Consideram-se materiais e premiações diversas, para os fins desta Lei, troféus, medalhas, e outros itens destinados à valorização e incentivo à prática cultural.

§2º Os uniformes, materiais e as premiações referidas no caput destinam-se exclusivamente à utilização em eventos culturais organizados, apoiados ou patrocinados pelo Município de Jerônimo Monteiro.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO-ES, em 05 de fevereiro de 2026.

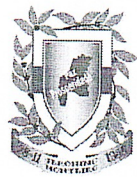
Celso Zucoloto

Everaldo Alves Rodrigues

Edivan Veiga de Castro

Leneandro Braga Goulart

Maria Luiza de Oliveira Liparizi



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 032/2025 tem por finalidade promover maior clareza, segurança jurídica e adequação legal ao texto original da proposição, especialmente no que se refere à autorização para doação de uniformes, materiais e premiações diversas no âmbito dos eventos realizados pelo Município de Jerônimo Monteiro.

A alteração proposta busca alinhar o Projeto de Lei aos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, assegurando maior transparência e controle na aplicação dos recursos públicos.

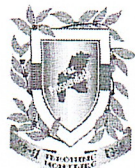
Ressalta-se que o texto original poderia gerar interpretação ampliada, permitindo a compreensão de que a autorização legislativa abrangeria, de forma genérica, a concessão de premiações pecuniárias (valores financeiros), o que exigiria maior detalhamento e previsão legal específica, inclusive para fins de controle orçamentário e atendimento às normas de responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a Emenda esclarece expressamente que eventual concessão de premiação em dinheiro dependerá de lei específica, garantindo que qualquer repasse financeiro aos participantes de eventos culturais somente ocorra mediante autorização legislativa própria, devidamente fundamentada e acompanhada de previsão orçamentária.

Além disso, a Emenda delimita o alcance do Projeto de Lei aos eventos culturais, adequando o texto à finalidade da proposição e assegurando que os itens doados sejam exclusivamente destinados à valorização e incentivo das manifestações culturais no Município.

Por fim, destaca-se que a presente alteração não modifica o objeto essencial do Projeto de Lei, mas apenas aperfeiçoa sua redação e aplicabilidade prática, fortalecendo mecanismos de controle e responsabilidade administrativa, contribuindo para a correta execução das políticas públicas culturais e para a preservação do interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO-ES, em 05 de fevereiro de 2026.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



Celso

Celso Zucoloto

Leneandro
Leneandro Braga Goulart

Everaldo
Everaldo Alves Rodrigues

Maria Luiza
Maria Luiza de Oliveira Liparizi

Edivan
Edivan Veiga de Castro